



**PRIMEIRO
TABELIONATO
DE NOTAS**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

FOLHA

1789

0125

SERV.

PROT.

0009

5026

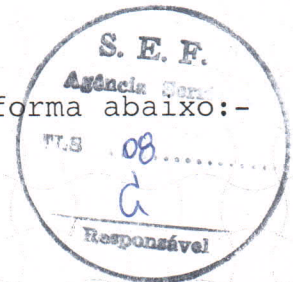
JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES
Tabelião

DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA
UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substitutas

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - JOÃO P. DE ALMEIDA - LILIA C. T. RODRIGUES DA CUNHA
ANTONIO DA COSTA ROSENDO NETO - HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA - TÂNIA BITTOW
Escriventes

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA , na forma abaixo:-

CONFERE COM O ORIGINAL
Goiania, 11.11.2008.
Kénia
MT 714496



SAIBAM quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que **ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês de novembro do ano de dois mil e oito (25/11/2008), Era Cristã**, nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, em cartório, perante mim, Escrevente Autorizado(a), compareceram partes entre si justas, havidas e contratadas, a saber:- de um lado como outorgante(s) vendedor(es), **PRUMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede e foro a Rua T-30, nr. 839, Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nr. 00.423.863/0001-71, neste ato representada por, **seu(a) Diretor, OSWALDO PEIXOTO FILHO**, brasileiro, casado(a), empresário, C.I. 126.572-SSP-GO, CPF 021.343.901-82, residente e domiciliado(a) a Rua T-30, nr. 839, Setor Bueno, Goiânia/GO ; e, de outro lado, como outorgado(s) comprador(es), **FRANCINEIDE ALVES FERREIRA**, brasileira, vendedora, solteiro(a), maior e capaz, C.I. 2075924 DGPC/GO, 2ª via, CPF 832.123.021-00, residente e domiciliado(a) a rua TV-04, quadra 14, lote 26, Goiânia/GO; **MARCIO NUNES CARDOSO**, brasileiro, representante comercial, solteiro(a), maior e capaz, C.I. 3254048 - 3217701 SSP/GO, CPF 804.944.801-06, residente e domiciliado(a) a rua TV-04, quadra 14, lote 26, Goiânia/GO ; reconhecidos através dos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. Pelo(s) outorgante(s) vendedor(es) me foi dito que sendo senhor(es) e possuidor(es), a justo título e absolutamente livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas, mesmo legal de um lote de terras para construção urbana de número doze (12), da quadra onze (11), sito a rua TV-04, no loteamento TROPICAL VERDE, nesta Capital, com a área de 300,000 m², medindo 12,00 metros de frente com a TV-04; 12,00 metros de fundos com o lote 27; 25,00 metros pelo lado direito, com o lote 13; e, 25,00 metros pelo lado esquerdo, com o lote 11, havido por área maior loteada, devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição desta Capital, sob o numero **127.517**, acha(m)-se, contratado(s) com o(s) outorgado(s) comprador(es) por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe(s) vender, como de fato vendido tem, o(s) imóvel(eis) acima descrito(s) e caracterizado(s), pelo preço certo e ajustado de **R\$ 17.118,00 (dezessete mil, cento e dezoito reais)**, importância essa que o(s) outorgante(s) vendedor(es) confessa(m) e declara(m) haver recebido em moeda corrente, pelo que se dá(ão) por pago(s) e satisfeito(s) dando ao(s) comprador(es) plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores a fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga a responder pela evicção de direito, pondo o(s) outorgado(s) comprador(es) a paz e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na(s) pessoa(s) do(s) mesmo(s) todo o seu domínio, posse,



**PRIMEIRO
TABELIONATO
DE NOTAS**

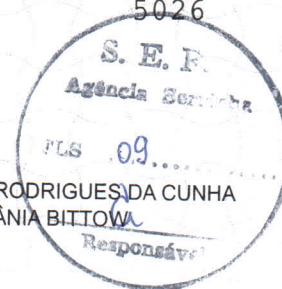
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO FOLHA
1789 0126
SERV. PROT.
0009 5026

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES
Tabellão

DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA
UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substitutas

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - JOÃO P. DE ALMEIDA - LILIA C. T. RODRIGUES DA CUNHA
ANTONIO DA COSTA ROSENDO NETO - HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA - TÂNIA BITTOW
Escreventes



direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula CONSTITUTIVA. Pelo(s) outorgado(s) comprador(es) me foi dito que aceita(m) esta escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. De tudo dou fé. Pela(s) parte(s) retro nomeada(s) e qualificada(s) me foi dito que se responsabiliza(m) civil e criminalmente pela veracidade das declarações prestadas neste ato. A quia do ISTI, será recolhida pelo(s) outorgado(s) comprador(es), no ato do registro, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicado no Diário da Justiça em 30 de Novembro de 1992. O(s) outorgado(s), na forma do que permite o estabelecido no parágrafo segundo, Incisos III e V, do artigo primeiro, do Decreto Lei número 93.240, de 09 de setembro de 1986, que regulamenta a Lei número 7.433, de 18/12/1985, dispensa(m) a(s) certidão(ões) negativa(s) de tributos municipais que incidem sobre o(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura, assumindo o(s) outorgado(s) total responsabilidade por tal declaração. Foram-me apresentadas as certidões negativas Federal, Estadual, e negativa de ônus, que ficam arquivadas nestas notas. Declara(m) o(s) outorgante(s), sob as penas da Lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o(s) imóvel(eis) objeto desta escritura. Foi emitida a DOI. Certifico e dou fé, que pela outorgante, da forma como se acha representada, me foi dito sob as penas da Lei, com responsabilidade civil e criminal de seu representante que o(s) imóvel(eis) ora transacionado(s) não faz(em) parte de seu ativo permanente, faz(em) parte do seu ativo circulante, razão pela qual deixa de apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e da Receita Federal, conforme disposto no Decreto nr. 3265 de 29/11/1999 - DOU de 30/11/1999, com base ainda no que dispõe a letra "F" do item 1.6, do inciso VI, do Provimento 07/97, alterado pelo Provimento número 33/97, de 21/11/97. Transcrição: "Quando a atividade exclusiva for de compra e venda de imóveis, locação, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária ou construção de imóvel destinado a venda, desde que o(s) imóvel(eis) objeto da transação esteja (m) contabilmente lançado(s) no Ativo Circulante e não conste(m) e nem tenha(m) constado(s) no Ativo Permanente da empresa, fica dispensada da apresentação de Certidões do INSS e da Receita Federal, desde que consignada por certidão a declaração dessa condição por parte do alienante, sob sanção". O(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura acha(m)-se cadastrado(s) na Prefeitura sob o(s) número (s) 333.011.0179.000-8, valor venal R\$ 14.505,00. E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas por força da lei e comigo, Quint:
Escrevente Autorizado(a) que a fiz digitar, subscrovo, dou fé e assino. ,
Taxa Judiciaria: R\$ 21,11 , Emolumentos R\$ 250,00 , Tx
FUNDESP

(Lei 14376) R\$ 22,80 @

CONFERE COM O ORIGINAL

Goiânia, 11/09/2002.

.....Kénia.....

MT. 719496



**PRIMEIRO
TABELIONATO
DE NOTAS**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

FOLHA

1789

0127

SERV.

PROT.

0009

5026

3
10

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES
Tabelião

DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA
UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substitutas

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - JOÃO P. DE ALMEIDA - LILIA C. T. RODRIGUES DA CUNHA
ANTONIO DA COSTA ROSENDO NETO - HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA - TÂNIA BITTOW
Escreventes

PRUMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
OSWALDO PEIXOTO FILHO

Francineide Alves Ferreira
FRANCINEIDE ALVES FERREIRA

MARCIO NUNES CARDOSO

Em testº da verdade.
J. Teixeira Álvares - Tabelião

Hugo Neiva Costa
Escr. Autorizado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 403.732 - Livro: 1N - Folha: 100F

Atos Praticados:

R3 - 127.517 - Compra e Venda

Em 11/12/2008. O Suboficial

Emolumento/TX.Fisc. - R\$ 148,75

REG.DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Maria Schlag Durães
Sub-Oficial



CONFERE COM O ORIGINAL
Goiânia, 11 de 09. / 2012.
Kenia
MT. 714496